



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS

Edital - Pregão Eletrônico 10/2024
Processo Administrativo 26/2024

TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.143/0001-46, com sede na Rua Pedro Theisen Junior, 478 – Aririú – Palhoça – SC – CEP: 88.135-420, neste ato representado pelo seu representante legal, vem, perante essa Administração Pública, **IMPUGNAR** o Edital acima epigrafado, conforme as razões de fato e de direito a seguir apresentadas:

A licitação instaurada trata do objeto “Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de mobiliário e equipamentos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e correlatos.”

Como estabelece a Lei nº 14.133/21, art. 164:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Refere-se esta impugnação cuja observação sugestionamos que sejam realizada e levada em consideração por essa administração cuja prévia correção se mostra indispensável a abertura do certame e formulação de propostas, em face da importância evidente do procedimento em voga para a administração, por sua amplitude, a fim de evitar prejuízo ao erário público.

Fazemos referência quanto ao item 56 onde consta em uma planilha:

| | |
|----|--|
| 56 | LEITOR PARA MONITORAMENTO DE SENSOR DE GLICEMIA, INTERSTICIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 85. |
|----|--|

E em outra planilha onde consta:

| | |
|----|--|
| 56 | LEITOR PARA MONITORAMENTO DE SENSOR DE GLICEMIA, INTERSTICIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 86. |
|----|--|

Acreditamos que deva ter ocorrido um equívoco, sendo assim alertamos que este item 56 faz referência apenas “SER COMPATÍVEL COM O ITEM 85”, não tendo qualquer relação com o item 86.



Destarte lembrar que dentre os princípios administrativos que regem uma licitação encontra-se a vinculação ao edital e a eficácia.

- Vinculação ao edital onde significa que a Administração e principalmente os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação.
- Eficácia onde significa a capacidade de atingir objetivos e resultados pretendidos.

Portanto imprescindível que o ato convocatório contenha informações estritamente condizentes e não conflitantes para que não haja dúvida principalmente ao licitante, e ainda que não incorra em itens fracassados diante de informações inconclusas.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, restou demonstrada a imperiosa necessidade de adequar o edital supracitado, REQUER portanto a retificação do item 56, onde deva constar que o leitor seja “COMPATÍVEL COM O ITEM 85”.

Apresentadas as razões, requer a impugnante seja processada a competente alteração dos termos ora apontados.

Termos em que pede deferimento.

Palhoça/SC, 23 de outubro de 2024.

Trade Medical Com. Mat. Hosp. Eirelli
Alexandre Bianchini de Azevedo
RG: 061.302.94-9 CPF: 921.201.217-53

☐06.555.143/0001-46☐

*Trade Medical Comércio de
Materiais Hospitalares Eireli*

Rua Pedro Theisen Junior, n° 478
Aririú - CEP: 88.135-420

┌ Palhoça - SC ─┐